



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

LEI Nº 2.008/2009.

J.C. Nº 962 DE 24/04/2009

[Handwritten signature]

SÚMULA: Fica revogado na integra a Lei Municipal nº 1.913 de 28 de Maio de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado na integra a Lei Municipal nº 1.913 de 28 de Maio de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2.009.

PUBLIQUE-SE:

[Handwritten signature]

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal